



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM/200

Rio Grande, 26 de agosto de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 043 que **ALTERA OS INCISOS I, II E IV DO ARTIGO 10 LEI MUNICIPAL Nº 7.581/14, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS ANIMAIS E INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa alterar os incisos I, II e IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 7.581/14, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Defesa dos Direitos Animais. Tal medida busca adequar-se à Lei Municipal nº 9.265/25, que versa, dentre outros, sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dialogar com as secretarias que mantêm direta relação com as políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

A atual composição do Comitê reúne a Secretaria de Município da Causa Animal, cuja nomenclatura ficou alterada pela Lei Municipal nº 9.265/25, pela Secretaria de Município de Zeladoria da Cidade, revogada pela mesma legislação, pelo Gabinete da Prefeita (GABEX) e pela Secretaria de Município da Saúde. Sem prejuízo da cooperação de todas as secretarias e órgãos municipais, entende-se que a Secretaria de Município da Educação, a Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, a Secretaria de Município da Saúde, além da própria Secretaria de Município dos Direitos dos Animais congregam as condições e ferramentas para a efetivação das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 043 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA OS INCISOS I, II E IV DO ARTIGO 10 LEI MUNICIPAL N° 7.581/14, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS ANIMAIS E INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 7.581, de 1º de abril de 2014, que passam a viger da seguinte forma:

“Art. 10

(...)

I - 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município dos Direitos dos Animais;

II – 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;

(...)

IV - 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município da Educação.(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 26 de agosto de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal